



**BARREIROS**

GOVERNO MUNICIPAL

Um novo tempo, uma nova história.

**LEI Nº 888/2013, DE 08 DE MAIO DE 2013**



PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS

CNPJ/MF: 10.110.989/0001-40

Rua Ayres Belo, nº 136, Centro

**PUBLICADO**

Em 08/05/2013

Mat. 03406

Fixa o valor do piso salarial profissional do magistério público no âmbito do Município dos Barreiros-PE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BARREIROS - PE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º** - O piso salarial dos profissionais do magistério público da Educação Básica do Município dos Barreiros passará a ser de R\$ 1.567,65 (hum mil, quinhentos e sessenta e sete Reais e sessenta e cinco centavos) mensais, para a formação em nível médio, na modalidade Normal, prevista no Art. 62, da Lei n. 9.394/96 (LDB), para a jornada de trabalho de 200 (duzentas horas) horas mensais.

**Parágrafo Primeiro** - O valor do piso salarial profissional do magistério público municipal para as demais jornadas de trabalho será proporcional ao valor estabelecido no *caput* deste artigo, respeitando-se, em todos os casos, o comando constitucional que veda a redução salarial.

**Parágrafo Segundo** - O valor do piso salarial profissional instituído por esta Lei refere-se ao vencimento-base do servidor, não compreendendo as demais vantagens pecuniárias, as quais constituirão parcelas à parte.

**Art. 2º** - Os valores das faixas, classes e matrizes salariais dos cargos que compõem o Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Público Municipal de Educação, bem como suas respectivas evoluções, a partir de 1º de janeiro de 2013, passam a ser os constantes do **Anexo I**, da presente Lei Municipal.

**Art. 3º** - As despesas com pessoal do magistério serão suportadas com recursos do FUNDEB, por meio das dotações consignadas no Orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - O piso salarial profissional do magistério público da Educação Básica municipal será atualizado, anualmente, no mês de janeiro de cada ano.

**Parágrafo Primeiro** - A atualização de que trata o *caput* deste artigo será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei n. 11.494, de 20 de junho de 2007.



**BARREIROS**

GOVERNO MUNICIPAL

Um novo tempo, uma nova história.

**Parágrafo Segundo** – Havendo atraso na divulgação do índice de correção pelo Ministério da Educação, o Poder Executivo fará retroagir os efeitos financeiros a 1º de janeiro do respectivo exercício.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de em 1º de janeiro de 2013.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Barreiros-PE, 08 de Maio de 2013.

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR  
-PREFEITO-

# PROFESSOR PM

CARGA HORÁRIA: 150 HORAS/AULAS

GRADE DE VENCIMENTO						
FAIXAS	MATRIZ I	MATRIZ II	MATRIZ III	MATRIZ IV	MATRIZ V	MATRIZ VI
	FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO	FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO COM APERF. OU ESPEC. EM EDUC. ESPECIAL	GRADUADO COM LICENCIATURA PLENA	GRADUADO COM LICENCIATURA PLENA E ESPECIALIZAÇÃO	GRADUADO COM LICENCIATURA PLENA E MESTRADO	GRADUADO COM LICENCIATURA PLENA E DOUTORADO
	PM1	PM2	PM3	PM4	PM5	PM6
		5%	6%	6%	11%	20%
FSA	1.175,74	1.234,53	1.308,60	1.387,11	1.539,70	1.847,64
FSB (5%)	1.234,53	1.296,25	1.374,03	1.456,47	1.616,68	1.940,02
FSC (5%)	1.296,25	1.361,07	1.442,73	1.529,29	1.697,52	2.037,02
FSD (5%)	1.361,07	1.429,12	1.514,87	1.605,76	1.782,39	2.138,87
FSE (5%)	1.429,12	1.500,58	1.590,61	1.686,05	1.871,51	2.245,81
FSF (5%)	1.500,58	1.575,60	1.670,14	1.770,35	1.965,09	2.358,10
FSG(5%)	1.575,60	1.654,38	1.753,65	1.858,87	2.063,34	2.476,01
FSH (5%)	1.654,38	1.737,10	1.841,33	1.951,81	2.166,51	2.599,81
FSI (5%)	1.737,10	1.823,96	1.933,40	2.049,40	2.274,83	2.729,80
FSJ (5%)	1.823,96	1.915,16	2.030,07	2.151,87	2.388,58	2.866,29



# PROFESSOR SP

CARGA HORÁRIA: 200 HORAS/AULAS

GRADE DE VENCIMENTO						
FAIXAS	MATRIZ I	MATRIZ II	MATRIZ III	MATRIZ IV	MATRIZ V	MATRIZ VI
	FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO	FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO COM APERF. OU ESPEC. EM EDUC. ESPECIAL	GRADUADO COM LICENCIATURA PLENA	GRADUADO COM LICENCIATURA PLENA E ESPECIALIZAÇÃO	GRADUADO COM LICENCIATURA PLENA E MESTRADO	GRADUADO COM LICENCIATURA PLENA E DOUTORADO
	PLPM1	PLPM2	PLPM3	PLPM4	PLPM5	PLPM6
		5%	6%	6%	11%	20%
FSA	1.567,65	1.646,03	1.744,79	1.849,48	2.052,93	2.463,51
FSB (5%)	1.646,03	1.728,33	1.832,03	1.941,96	2.155,57	2.586,69
FSC (5%)	1.728,33	1.814,75	1.923,64	2.039,05	2.263,35	2.716,02
FSD (5%)	1.814,75	1.905,49	2.019,82	2.141,01	2.376,52	2.851,82
FSE (5%)	1.905,49	2.000,76	2.120,81	2.248,06	2.495,34	2.994,41
FSF (5%)	2.000,76	2.100,80	2.226,85	2.360,46	2.620,11	3.144,13
FSG (5%)	2.100,80	2.205,84	2.338,19	2.478,48	2.751,12	3.301,34
FSH (5%)	2.205,84	2.316,13	2.455,10	2.602,41	2.888,67	3.466,41
FSI (5%)	2.316,13	2.431,94	2.577,86	2.732,53	3.033,11	3.639,73
FSJ (5%)	2.431,94	2.553,54	2.706,75	2.869,15	3.184,76	3.821,71

